

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

LEI Nº 29/97

**AUTORIZA AO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO A
FAZER DOAÇÃO E DAR
OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo autorizou e Eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a fazer a doação à Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, o imóvel localizado no perímetro urbano medindo 1,5 (uma e meia hectare) pertencente ao patrimônio do município, limitando-se: ao Norte com o terreno de José Felix Pereira, ao Sul com a rua Projetada e ao Oeste com o terreno e casa de Maurício Pereira da Silva, ao Leste com o terreno do José Felix Pereira, devidamente registrado no Cartório de Reg. imóveis de Píripituba - PB., às Fls. 54, do livro 2-F, sob o nº R. 2-917 em data de 09/12/97, havido conforme Escritura Pública de compra e venda, lavrada no Cartório desta cidade, no Livro 30, Fls. 157/158v.

ART. 2º O imóvel referido no Artigo anterior, destina-se à construção de 30- Unidades habitacionais, através do projeto " MARIZ", executado pela CEHAP e destinados á famílias de baixa renda do município.

ART. 3º Caso o imóvel não seja utilizado, no prazo de 01 (um) ano, no objetivo previsto nesta LEI, será reintegrado ao Patrimônio Municipal.

ART. 4º Esta LEI entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SERTÃOZINHO - PB, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1997.**


GERALDO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL